

Concurso Externo de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário - Ano escolar de 2020-2021

APURAMENTO DE VAGAS PARA QZP (artigo 42.º)

Com vista à realização do concurso previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, encontra-se disponível no separador “Situação Profissional” do SIGRHE, o módulo **Vagas 2020/2021** com vista à recolha de dados para apuramento de vagas para QZP (Artigo 42.º).

A plataforma para o apuramento de vagas 2020/2021 será disponibilizada a partir do dia 26 de fevereiro de 2020, pelo prazo de 5 dias úteis.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) apoiará os(as) AE/ENA no processo de apuramento de vagas e na análise e ajustamento da informação através do endereço eletrónico vagas2020@dgae.mec.pt.

Tendo em conta a necessidade de desenvolver o processo de apuramento de vagas com o máximo rigor, é importante que, tal como nos anos anteriores, as Direções dos AE/ENA procedam à identificação dos docentes que se encontram abrangidos pelo n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, e ao preenchimento dos dados solicitados.

A. Consideram-se abrangidos pelo n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, os docentes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Possuírem 3 colocações ou 2 renovações (incluindo o ano 2019/2020), no mesmo grupo de recrutamento ou em grupos de recrutamento diferentes;
2. Estarem colocados no AE/ENA;
3. Terem celebrado contrato a termo resolutivo, sucessivamente, com o Ministério da Educação, ao longo dos 3 anos;
4. As colocações têm, obrigatoriamente, de corresponder a horário completo e anual. Não devem ser considerados complementos e aditamentos ao horário de colocação.

B. Para efeitos da aplicação do n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, apenas relevam os contratos celebrados na sequência de colocação obtida em AE/ENA de Portugal continental considerando que, nos termos do n.º 13 do mesmo artigo, a abertura de vaga efetua-se no quadro de zona pedagógica onde se situa o AE/ENA onde o docente leciona no presente ano letivo.

Para cada docente identificado é solicitado o preenchimento de dados relativos à colocação dos anos escolares de 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020, e importação informática de documentos, “*upload*”, obrigatória para contratos e registo biográfico, podendo, caso considere relevante, anexar outros documentos.

C. O procedimento deve ser repetido o número de vezes necessárias para adicionar todos os docentes nas condições atrás descritas.

D. Antes de proceder à submissão, deve assegurar-se de que todos os docentes abrangidos pelo n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, colocados nesse AE/ENA foram indicados e que todos se encontram no estado “*Finalizado*”.

Para submeter deve aceder ao submenu “*Submeter*”, no menu lateral esquerdo, editar, confirmar, introduzir a palavra-chave e submeter.

26 de fevereiro de 2020,

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Susana Castanheira Lopes